PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR JANDER ILSON PEREIRA - DEM

PROJETO DE LEI N°. **DE AGOSTO DE 2020.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PESCADOR E INCLUI A DATA NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE SANTARÉM-ESTADO DO PARÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, que a seguinte proposta de lei:

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal do Pescador do Município de Santarém, **que deverá ser comemorado, anualmente, em 29 de junho,** Dia Nacional do Pescador e de São Pedro, o apóstolo pescador.

Art. 2° O dia de que trata esta lei passará a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3° O dia Municipal do pescador tem como objetivo:

I- Incentivar a preservação das espécies de peixes através do defeso, respeitando o seu período de reprodução;

II- Conscientizar o pescador da importância de sua atividade pesqueira, como fonte crescente para a economia do município no setor de pesca;

III- Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade acerca da importância do pescador.

IV-Conscientizar quanto a importância de proteger os rios, lagos, igarapés municipais não somente no dia da pesca, mas como atividade permanente da Administração Municipal, através de seu órgão competente.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes poderá promover atividades, palestras, seminários e debates, incentivando ainda mais a profissão do pescador, assim como promovendo um dia interativo entre os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de agosto de 2020.

JANDER ILSON PEREIRA
Vereador – DEM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR JANDER ILSON PEREIRA - DEM

Justificativa

O parlamentar com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação do soberano plenário o presente Projeto de Lei que **INSTITUI O DIA DO PESCADOR NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ.**

A origem da data de 29 de junho como o Dia do Pescador está na tradição cristã da celebração do dia de São Pedro, que é considerado o santo protetor e padroeiro dos pescadores, lembrando que Pedro, enquanto apóstolo de Jesus, era pescador de profissão.

Os pescadores artesanais em atividades de Santarém merecem destaque, pois são profissionais responsáveis para trazer o pescado até a mesa do consumidor.

O objetivo do presente Projeto é ratificar a importância dos pescadores no crescimento econômico do país, do Pará em especial para o Município de Santarém. É notória a importância social e econômica da pesca para a sociedade santarena.

O Dia do Pescador é no dia 29 de junho por ser Dia de São Pedro, o apóstolo pescador e que também é padroeiro dos pescadores, por isto, a data foi escolhida para comemorar o dia do pescador.

Diante do exposto, solicito aos Pares desta Casa a deliberação da presente Proposição Legislativa.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de agosto de 2020.

JANDER ILSON PEREIRA
Vereador – DEM